

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 9.217, DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Recuperação das Universidades Públicas Estaduais e Municipais - PRUE e dá outras providências.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO

Relator: Deputado SÓSTENES CAVALCANTE

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do parecer ao Projeto de Lei nº 9.217, de 2017, na reunião da Comissão de Educação ocorrida em 31/10/2018, recebi algumas sugestões que foram por mim acatadas na forma da Emenda nº 2, anexa. Desta forma, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.217/2017, com as Emendas nºs 1 e 2.

Deputado
SÓSTENES CAVALCANTE
(Democratas-RJ)
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 9.217, DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Recuperação das Universidades Públicas Estaduais e Municipais - PRUE e dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Altere-se a redação do artigo 1º e do seu §1º da seguinte forma:

Art. 1º Fica instituído Programa de Recuperação das instituições públicas de educação superior Estaduais, Municipais e Comunitárias – PRUE junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao PRUE as pessoas jurídicas de direito público que atuem como instituições públicas estaduais, municipais e as universidades comunitárias nos termos da lei 12.881 de 2013.

Deputado
SÓSTENES CAVALCANTE
(Democratas-RJ)
Relator